



Portaria de Suspensão do Expediente no Serviço Distrital de Quatro Barras do Foro Extrajudicial de Campina Grande do Sul

Portaria Nº 22/2022

Considerando o disposto no art. 54, §§ 4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando a solicitação de suspensão de expediente subscrita pelo serviço Distrital de Quatro Barras;

Considerando que na mencionada data não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

Considerando o contido no Ofício-Circular nº 43/2022-GC;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente do serviço Distrital de Quatro Barras, no Município de Quatro Barras, Foro Regional de Campina Grande do Sul, no dia 09 de novembro de 2022, em virtude de feriado municipal.

O serviço de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 § 3º, deve funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, § 1º da Lei nº 8.935/1994.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Campina Grande do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (04/11/2022).



Luciana Benassi Gomes Carvalho - Juíza de Direito Corregedora do
Foro Extrajudicial